



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE SANTO ÂNGELO
Seção de Programação e Logística – Sapol

Sapol / DRF / SAO / RS
Jodres

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Delegacia e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fax (55) 3312-0213 ou e-mail: Jocelito.Zborowski@receita.fazenda.gov.br e/ou Lisiane.Frank@receita.fazenda.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

O Pregoeiro

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO DRFSAO Nº 03/2008**

OBJETO: Aquisição de material de consumo (material de escritório, papéis e material para manutenção predial).

Somente poderão participar deste Pregão microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/07, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Recebemos, da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Santo Ângelo – DRF/SAO, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2008.

NOME

ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX

PROCESSO: 11070.000354/2008-11
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
TIPO: MENOR PREÇO

PREGÃO (ELETRÔNICO) DRFSAO Nº 03/2008

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Santo Ângelo – DRF/SAO, neste ato representada pelo Delegado Adjunto, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 235 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 95/07, de 30/04/07, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 02/05/07, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria DRFSAO nº 03, de 17/01/2008, publicada no BS/MF/RS nº 03, de 18/01/2008, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, do Decreto nº 3.722/01 com as alterações do Decreto 4.485/02, e da Instrução Normativa do extinto MARE nº 5/95 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

1.1. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material de Consumo (material de escritório, papéis e material de manutenção predial), conforme definido neste Edital, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I – Especificações, Quantidades e Preços Estimados.

1.2. **Local de Entrega dos Materiais:** Os itens que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues no endereço indicado abaixo.

Delegacia da Receita Federal de Santo Ângelo/RS

Av. Brasil, 1400, 3º Andar – Bairro Centro – Santo Ângelo/RS – CEP 98801-590
Fones: (55) 3312-0212 e 3312-0213

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 16 de abril de 2008

HORA: 9 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: no sítio www.comprasnet.gov.br

UASG: 170185 – DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SANTO ANGELO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 9h da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/07, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. **Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido** em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, **as sociedades cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, **desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento**, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

3.2. Somente poderão participar da presente licitação as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no *caput* do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

3.2.1. O Pregão será conduzido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Santo Angelo (órgão promotor da licitação), com o apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.2.2. O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema eletrônico dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.3. Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica:

I. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste Edital, também os seus anexos.

II. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

III. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IV. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

VI. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3.1. O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: não estejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a DRFSAO; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando o respectivo requerimento em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão, no endereço indicado no subitem 11.4 infra, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço "Jocelito.Zborowski@receita.fazenda.gov.br e/ou Lisiane.Frank@receita.fazenda.gov.br".

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. É permitida a verificação da situação jurídica e fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, assegurado à já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

5.1.1. A inscrição no SICAF poderá ser realizada pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

5.1.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

5.1.3. No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. Fica esclarecido que a contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP.

5.2. A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, via fac-símile, na própria sessão do Pregão, bem assim aqueles elencados no subitem 5.3:

5.2.1. Habilitação Jurídica

5.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual.

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

5.2.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de

diretoria em exercício.

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Regularidade Fiscal

5.2.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, que será efetuada mediante a apresentação de:

I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por ela administradas;

II - certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

5.2.2.1.1. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 5.586, de 19/11/05, têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

5.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. **A licitante classificada com o menor preço**, aceito pelo Pregoeiro, **inclusive a que optou em utilizar o SICAF** para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, **deverá apresentar**, via, na própria sessão do Pregão, os seguintes documentos:

5.3.1. Das Declarações

5.3.1.1. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma

5.3.1.2. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **junto com os respectivos anexos, se for o caso**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante.

6.2.2. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação **não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo**. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

6.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, **a obrigatoriedade de indicar a marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade, e o atendimento dos seguintes requisitos:**

I - Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

II - Apresentar prazo de validade das condições propostas não inferior a 75 (setenta e cinco) dias correntes, a contar da data de abertura da sessão pública. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

III - Que o objeto da licitação deverá ser entregue nos seguintes prazos:

- a) Em até 30 (trinta) dias a contar da aceitação ou recebimento da Nota de Empenho (não havendo indicação expressa será considerado como tal); ou
- b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

IV - Que o prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

- c) A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado neste Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/9/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenções e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a) Durante a etapa de lances.
- b) Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte

pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo pregoeiro.

6.12. É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objeto do presente Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

7.2. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. **O julgamento das propostas**, que ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido neste Edital, se for o caso, dos documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada, **obedecerá aos seguintes critérios:**

- 1) Menor preço por item individualmente considerado, para uma parte do objeto desta licitação, conforme definido no Anexo I deste Edital, e
- 2) Menor preço global ou por lote, entendendo-se como um grupo de itens de materiais de mesma natureza, constituído de dois ou mais itens, para uma parte do objeto desta licitação, conforme definido no Anexo I deste Edital.

9.1.1. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço por item individualmente considerado o valor correspondente à multiplicação do preço unitário pela quantidade total de cada item objeto deste critério de julgamento.

9.1.2. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global ou por lote o valor correspondente ao somatório dos preços por item integrantes do lote objeto deste critério de julgamento, considerando as seguintes condições:

9.1.2.1. Os lotes formados refletir-se-ão na tela de proposta da licitante que, **obrigatoriamente, terá de cotar todos os itens do lote** como condição de participação no referido lote.

9.1.2.2. O Sistema fará automaticamente a totalização dos preços cotados para os itens do lote.

9.1.2.3. O Pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá os lotes e procederá a análise das propostas dos itens daquele lote. **A desclassificação de um único item de um determinado lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote**, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

9.1.2.4. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo preço (global) do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o preço (global) do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço (global) do lote.

9.1.2.5. O Sistema registrará lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.1.2.6. Finda a disputa, a aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens do lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.2.1 Não será aceito preço superior ao valor estabelecido como referência pela Administração, conforme parágrafo único do artigo 9º do Decreto 6.204/07. No caso de o preço permanecer acima do de referência mesmo após a negociação com o Pregoeiro, a proposta será desclassificada.

9.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, em cada item, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que em caso positivo a declarará habilitada.

10.1.1. A habilitação ficará sujeita à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, se for o caso, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

10.2. A documentação exigida no item 5 deste Edital referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal poderá ser verificada por meio do SICAF, quando a licitante optar e nos documentos contemplados por esse Sistema, por meio de consulta "on line", assegurado o direito de apresentar, via fac-símile, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada, bem como a documentação não exigida para cadastramento nesse Sistema.

10.2.1. Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da Instrução Normativa - MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

10.3. Para fins de habilitação, a verificação pela DRFSAO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.4. A licitante detentora da melhor proposta/lance deverá encaminhar, se for o caso, via fac-símile, imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, e no original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, os documentos necessários para a comprovação da sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

10.4.1. A licitante declarada vencedora **deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o pregoeiro dará ciência às licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para que providencie a regularização da documentação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período.

10.4.1.1.1. A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.4.1.1.2. Após a intimação referida no subitem 10.4.1.1, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

10.4.1.1.3. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo por mais 2 (dois) dias úteis durante a sessão, aceita pelo pregoeiro, este informará a data e hora da reabertura da sessão.

10.4.1.1.4. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 2 (dois) dias úteis concedidos, aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.

10.4.1.1.5. Durante o prazo referido no subitem 10.4.1.1, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

10.4.1.1.6. Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo

para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.

10.4.1.1.7. Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

10.4.1.1.8. Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.

10.4.1.2. A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.6. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.7. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8. Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Delegado para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.9. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Delegado para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto nº 5.450/05, e na legislação pertinente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, recorrer desta decisão, quando lhe será concedido o prazo de três dias para, facultativamente, apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A não interposição de recurso durante a sessão pública, nos termos do subitem anterior, importará preclusão deste direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Brasil, 1400, 3º Andar – Bairro Centro – Santo Ângelo/RS – CEP 98801-590.

11.5. Julgados improvidos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Delegado fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13. DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

13.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e no PARECER/SDF/PFN/RS/Nº 125/2000, contido no processo 11080.000018/00-21, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

- a) Edital com seus Anexos.
- b) Proposta registrada no sistema e os lances, se houver, registrados em ata.
- c) Nota de Empenho.

13.2. O contrato terá como termo inicial de vigência a data do recebimento pela licitante da Nota de Empenho e como termo final o recebimento definitivo do objeto contratual e o correspondente pagamento.

13.3. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar a Nota de Empenho em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. Na data de emissão da Nota de Empenho, será verificada pela DRFSAO, por meio de consulta "on line" ao sistema, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, nos documentos por ele abrangidos, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.5. Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

14. DO PREÇO

14.1. O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em cada item.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2007, por meio da seguinte Dotação Orçamentária: 25.103 – Receita Federal do Brasil, à conta de recursos do Tesouro Nacional, na Classificação Funcional Programática (Programa de Trabalho) 04.129.0770.2238.0001 e Categoria Econômica (Natureza de Despesa) 339030 - Material de Consumo.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

17.1.1. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado nos locais indicados neste Edital, acompanhada da assinatura de servidor da DRFSAO no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

17.1.2. O recebimento definitivo se dará por servidor da DRFSAO e constará de:

I - Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

II - Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

17.1.2.1. A critério exclusivo da DRFSAO poderão ser realizados testes nos itens adquiridos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Edital e da proposta da Contratada.

17.1.3. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste por servidor da DRFSAO no verso da nota fiscal/fatura.

17.1.4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 17.1.2.

17.1.4.1. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo material entregue também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

17.1.4.2. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

17.1.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

17.1.6. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) em exercício na DRFSAO.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da DRFSAO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato entregue, se em desacordo com a especificação deste Edital e da proposta de preços da Contratada.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos bens efetivamente entregues será feito pela DRFSAO/Sapol, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código

de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a data do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização do contrato, a qual disporá de até 2 (dois) dias para fazê-lo a partir da data da apresentação da competente nota fiscal ou fatura, referente a prestação do objeto do contrato, não podendo ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios pela demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

19.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.4. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

19.6. Não haverá a retenção prevista no subitem 19.5 na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do art. 16 da mesma Lei.

19.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devido pela Contratante, entre a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, devem ser calculados de forma não composta, com taxa anual "pro rata tempore-die", por meio da aplicação seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP = 0,00016438 \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Das obrigações da Contratada:

20.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- I - Entregar o objeto da licitação nos seguintes prazos:
 - a) Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho; ou
 - b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

II - Entregar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e no local nele indicado.

III - Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os materiais recusados na fase de recebimento.

IV - Consertar e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica dos mesmos.

V - Atender prontamente as exigências da DRFSAO inerentes ao objeto do fornecimento.

VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

IX - Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

X - Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o Contrato.

20.2. Das obrigações da Contratante:

20.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos.

II – Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

III – Efetuar os pagamentos devidos.

IV – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – **Advertência.**

II - **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) **De 1%** (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, neste último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **por dia de atraso no prazo contratual de entrega**, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) **De 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, neste último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins

de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por **infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas** deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

c) **De 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, neste último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar a documentação exigida no Edital durante a sessão do pregão, no prazo e condições estabelecidas neste Edital**, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) **De 10%** (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, neste último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, na fase de recebimento definitivo ou da garantia técnica**, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.

e) **De 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, neste último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, no caso de sua **rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada**, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal**, garantido o direito à ampla defesa.

21.1.1. Incidirá também na sanção prevista no inciso III acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fac-símile, na respectiva fase da sessão do Pregão.

21.2. As sanções previstas nos incisos I e II acima serão aplicadas pelo Delegado e a sanção prevista no inciso III será aplicada pelo Ministro de Estado da Fazenda.

21.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II acima e de 10 (dez) dias para a do inciso III.

21.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21.6. As sanções previstas nos incisos I e III acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

22.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III) Judicial, nos termos da legislação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

23.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

23.6. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na DRFSAO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.8. O Delegado da DRFSAO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Santo Ângelo/RS, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

23.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será

marcada outra data para a realização da sessão.

23.12. Cópia do Edital e seus Anexos será gratuitamente fornecida, mediante recibo, no horário 09h às 11h30min e das 14h às 17h, na Av. Brasil, 1400, 3º Andar – Bairro Centro – Santo Ângelo/RS – CEP 98801-590, e disponibilizados nos sítios “www.comprasnet.gov.br” e “www.receita.fazenda.gov.br”. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (55) 3312-0212 ou por meio do fax (55) 3312-0213 ou pelo endereço de correio eletrônico “Jocelito.Zborowski@receita.fazenda.gov.br” e/ou Lisiane.Frank@receita.fazenda.gov.br”.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Especificações, Quantidades e Preços Estimados

Santo Ângelo, 28 de março de 2008.

AFONSO TELMO LAGO OURIQUE
Delegado Adjunto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE SANTO ÂNGELO
Seção de Programação e Logística – Sapol

PROCESSO: 11070.000354/2008-11

ANEXO I ao Edital do Pregão DRFSAO nº 03/2008

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

COMPRAS - DRFSAO - 2008							
MATERIAL DE ESCRITÓRIO							
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - ITENS AGRUPADOS POR LOTES							
Lote	Item	Código Siasg	Material	Unidade	Qtd	Preço Estim. Unitário	Preço Estim. Total (R\$)
1	1	203279	Almofada para carimbo , material caixa plástico/metálico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tipo entintada, comprimento 17 cm, largura 10 cm, recarregável, tamanho nº 4.	Unidade	1	2,65	2,65
	2	203285	Almofada para carimbo , material caixa plástico/metálico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor preta, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm, recarregável, tamanho nº 3.	Unidade	7	2,40	16,80
	3	291216	Porta-carimbo , material metal, capacidade 12, tratamento superficial cromado, pés com proteção de borracha	Unidade	2	12,70	25,40
	4	283589	Tinta para carimbo , cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40	Unidade	5	1,92	9,60
	5	307745	Tinta para carimbo , cor preta, componentes corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação auto-entintado, capacidade frasco 40	Unidade	50	1,48	74,00
SUBTOTAL DO LOTE 1							128,45
2	6	239186	Apontador lápis , material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho médio, quantidade furos 2, características adicionais sem depósito	Unidade	30	1,30	39,00
	7	200709	Borracha apagadora escrita , material borracha, comprimento 45 mm, largura 17 mm, altura 8 mm, cor azul e vermelha	Unidade	50	0,20	10,00
	8	200711	Borracha apagadora escrita , material borracha, comprimento 45 mm, largura 23 mm, altura 12 mm, cor branca	Unidade	40	0,33	13,20

	9	239864	Lapiseira , material plástico, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha	Unidade	45	3,54	159,30
	10	203339	Mina grafite , material grafita, diâmetro 0,70 mm, comprimento 100 mm, dureza 2b, para lapiseira, tubo com 12 un.	Tubo	65	0,70	45,50
SUBTOTAL DO LOTE 2							267,00
3	11	111007	Base fita adesiva , material plástico resistente, tamanho grande, cor preta, suporte para fita de 45 mm com diâmetro interno do rolo de 75 mm	Unidade	25	9,90	247,50
	12	111007	Base fita adesiva , material plástico resistente, tamanho pequeno, cor preta, suporte para fita de 19 mm com diâmetro interno do rolo de 75 mm	Unidade	10	6,80	68,00
	13	333030	Fita adesiva , polipropileno, transparente, med. 19 mm x 50 m, monoface	Rolo	90	1,54	138,60
	14	322304	Fita adesiva , polipropileno transparente, med. 50 mm x 50 m, monoface	Rolo	200	1,62	324,00
SUBTOTAL DO LOTE 3							778,10
4	15	229171	Bloco recado , material papel, cor amarelo, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo, com 100 folha	Unidade	290	0,55	159,50
	16	232458	Bloco recado , material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 76 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo, com 100 folhas	Unidade	365	2,75	1.003,75
SUBTOTAL DO LOTE 4							1.163,25
5	17	229507	Caixa-Arquivo "morto" tipo corte e vinco, chapa única, com 24,5x12,5x35,5 cm (altura, largura e profundidade)	Unidade	300	1,27	381,00
	18	18481	Caixa de embalagem , caixas de papelão duplo, reciclado, corrugado, gramatura de, no mínimo, 720 g/m2, fechamento lateral das caixas com, no mínimo, 8 (oito) grampos em lingüeta padrão, nas dimensões de 45 cm (comprimento) X 40 cm (largura) X 40 cm (altura).	Unidade	500	4,70	2.350,00
SUBTOTAL DO LOTE 5							2.731,00
	19	271837	Caneta esferográfica , material plástico transparente, corpo cilíndrico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, cx. c/ 50 un	Caixa	7	22,50	157,50
	20	271838	Caneta esferográfica , material plástico transparente, corpo cilíndrico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, cx. c/ 50 unidades	Caixa	2	27,50	55,00

6	21	279438	Caneta hidrográfica , material plástico, material ponta feltro, espessura escrita média, cor carga azul	Unidade	85	0,88	74,80
	22	279440	Caneta hidrográfica , material plástico, material ponta feltro, espessura escrita média, cor carga preta	Unidade	85	1,05	89,25
	23	279439	Caneta hidrográfica , material plástico, material ponta feltro, espessura escrita média, cor carga verde	Unidade	30	1,05	31,50
	24	279443	Caneta hidrográfica , material plástico, material ponta feltro, espessura escrita média, cor carga vermelha	Unidade	80	1,00	80,00
	25	279315	Caneta marca-texto , material plástico, tipo ponta fluorescente, cor vermelha, tipo não recarregável, dimensões 4 mm	Unidade	90	0,62	55,80
	26	279313	Caneta marca-texto , material plástico, tipo ponta porosa, cor fluorescente amarela, tipo não recarregável, dimensões 4 mm	Unidade	155	1,50	232,50
	27	279312	Caneta marca-texto , material plástico, tipo ponta porosa, cor fluorescente verde, tipo não recarregável, dimensões 4 mm	Unidade	25	0,72	18,00
	28	202040	Pincel atômico , material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul	Unidade	40	1,60	64,00
	29	202041	Pincel atômico , material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta	Unidade	30	1,60	48,00
	30	202043	Pincel atômico , material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta vermelha	Unidade	40	1,60	64,00
SUBTOTAL DO LOTE 6							970,35
7	31	283046	Capa para processo com dois furos, 21,1 x 31,2 cm, sem impressão em OFF-SET Comercial 150g, cor branca e	Unidade	8000	0,26	2.080,00
			Contracapa para processo com dois furos, 24,5 x 31,3 cm, sem impressão em Duplex 350g(fibra longa) ou craft fibra longa, vincada a 2,7 cm e 3,3 cm da borda com furos, conforme modelo	Unidade	8000	0,26	2.080,00
			TOTAL ITEM 31	Unidade	16000	0,26	4.160,00
	32	260202	Cartolina tamanho 210 mm x 297 mm, azul, 240g/m².	Folha	400	0,28	112,00
SUBTOTAL DO LOTE 7							4.272,00
33	271776	Clips paralelo nº 2/0, aço niquelado, arame anti-ferrugem, cx. c/ 100 un	Caixa	20	1,72	34,40	
34	239819	Clips paralelo nº 4/0, aço niquelado, arame anti-ferrugem, cx. c/ 50 un	Caixa	75	0,70	52,50	
35	271780	Clips paralelo nº 6/0, aço niquelado, arame anti-ferrugem, cx. c/ 50 un	Caixa	65	0,70	45,50	

8	36	256803	Clips paralelo nº 8/0, aço niquelado, arame anti-ferrugem, cx. c/ 25 un	Caixa	75	0,65	48,75
	37	267856	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 12, caixa com 72 un.	Caixa	70	3,08	215,60
	38	284009	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 15, caixa com 72 un.	Caixa	70	4,70	329,00
	39	261268	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 9, caixa com 72 un.	Caixa	65	4,26	276,90
	40	278608	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 7, caixa com 72 un.	Caixa	105	1,92	201,60
	41	282911	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 6, caixa com 72 un.	Caixa	100	1,94	194,00
	42	291387	Grampo trançado nº 2, cx. c/ 50 un	Caixa	10	1,83	18,30
SUBTOTAL DO LOTE 8							1.416,55
9	43	282967	Cola branca, composição polivinil acetato - pva, não tóxica, aplicação papel, tipo pastosa, frasco c/40g	Frasco	100	0,62	62,00
	44	282456	Cola branca, aplicação em papel, tipo bastão, tubo 9 g	Unidade	20	1,08	21,60
	45	201129	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, volume 18 ml	Frasco	65	1,37	89,05
SUBTOTAL DO LOTE 9							172,65
10	46	202602	Elástico , látex, tamanho 31, circular, para escritório, pacote de 100 gramas	Pacote	50	3,15	157,50
	47	230209	Elástico para processo , latex, cor branca, comprim. 20cm(dobrado), largura 3,5cm, impressão silkscreem da marca da Receita Federal do Brasil , azul marinho, caixa alta, 7 mm, 20 mm	Unidade	200	1,55	310,00
	48	293109	Elástico para processo , latex, cor branca, comprim. 25cm(dobrado), largura 4cm, impressão silkscreem da marca da Receita Federal do Brasil , azul marinho, caixa alta, 7 mm, 20 mm	Unidade	100	1,73	173,00
SUBTOTAL DO LOTE 10							640,50
	49	242147	Envelope papel off-set, 75 g/m2, tipo carta, 114 x 229 mm, cor branca, com impressão: Serviço Público Federal e Brasão na cor preta, conforme modelo	Unidade	2.370	0,07	165,90

11	50	256301	Envelope papel off-set, 75 g/m2, tipo saco comum, 163 x 229, cor branca, com impressão: Serviço Público Federal e Brasão na cor preta, conforme modelo	Unidade	560	0,13	72,80
	51	229585	Envelope papel kraft, 80 g/m2, tipo saco, 162 x 229 mm, cor parda, com impressão: Serviço Público Federal e Brasão na cor preta, conforme modelo	Unidade	2.760	0,13	358,80
	52	232404	Envelope papel kraft, 80 g/m2, tipo saco, 229 x 324 mm, cor parda, com impressão: Serviço Público Federal e Brasão na cor preta, conforme modelo	Unidade	1.190	0,12	142,80
	53	234615	Envelope papel kraft, 80 g/m2, tipo saco, 265 x 360 mm, cor parda, com impressão: Serviço Público Federal e Brasão na cor preta, conforme modelo	Unidade	680	0,12	81,60
SUBTOTAL DO LOTE 11							821,90
12	54	278814	Extrator grampo , material aço, tipo alicate, tratamento superficial cromado, características adicionais com mola	Unidade	10	43,40	434,00
	55	278811	Extrator grampo , material metal, comprimento 15, largura 2, medidas aproximadas em cm, tipo espátula, tratamento superficial cromado	Unidade	50	1,67	83,50
	56	232421	Grampeador de mesa p/ papéis, com estrutura em metal, para grampear no mínimo 20 folhas, gramatura 75g/m ² , utilizando grampos 26/6, com base de borracha ou plástico, com aproximadamente 20x4cm, para no mínimo, 200 grampos.	Unidade	50	14,80	740,00
	57	244698	Grampo grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/10, caixa com 1.000 un.	Caixa	10	1,60	16,00
	58	228395	Grampo grampeador , material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13, caixa com 1.000 un.	Caixa	5	1,90	9,50
	59	236480	Grampo grampeador , material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6, caixa com 1.000 un.	Caixa	5	1,30	6,50
	60	203151	Grampo grampeador , material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 un.	Caixa	100	1,50	150,00
SUBTOTAL DO LOTE 12							1.304,50
13	61	265998	Marcador página , material filme de poliéster e adesivo acrílico, cor diversas, largura 25 mm, comprimento 43 mm, características adicionais reposicionável, reutilizável, cartela com 20 unidades	Cartela	30	6,05	181,50
	62	229790	Reforço auto-adesivo , 14,5 mm, papel perfurado, caixa com 200	Caixa	10	2,24	22,40

SUBTOTAL DO LOTE 13				203,90			
14	63	240293	Pasta suspensa , cartão prensado marmorizado, com haste e proteção de aço, visor frontal acrílico, prendedor interno presilha plástica de 2 furos, 240mm de altura e 350 mm de largura, cor parda.	Unidade	860	0,70	602,00
	64	280162	Pasta arquivo , material cartolina plastificada, largura 240, altura 340, prendedor interno grampo trilho, simples, sem abas, cor azul, cinza ou preta	Unidade	140	0,64	89,60
	65	284509	Pasta arquivo , material papelão revestido de pvc, tipo catálogo, largura 250, altura 345, lombada 20, cor preta, prendedor interno parafusos plásticos, características adicionais 50 porta-folhas plásticos, tamanho ofício, com 4 parafusos, capa dura	Unidade	20	10,85	217,00
SUBTOTAL DO LOTE 14				908,60			
15	66	336813	Perfurador de mesa para papel, tipo grande, 75g/m ² , metal, capacidade para furar, no mínimo 50 folhas, com marginador e escala, quantidade dois furos, pintado	Unidade	30	28,57	857,10
	67	278330	Tesoura , material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20, com ponta	Unidade	35	4,60	161,00
SUBTOTAL DO LOTE 15				1.018,10			
16	68	290725	Saco documento , material plástico transparente, comprimento 335, largura 240, número furos 4 furos, espessura 12 micra	Unidade	550	0,08	44,00
	69	265855	Saco plástico , transparente, com abertura em uma face menor, 40 cm largura x 60 cm comprimento, com 15 microns de espessura	Unidade	60	0,53	31,80
SUBTOTAL DO LOTE 16				75,80			
SUBTOTAL DOS LOTES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO				17.007,65			

MATERIAL DE ESCRITÓRIO - ITENS ÚNICOS

Item Único	Item	Código Siasg	Material	Unidade	Qtd	Preço Estim. Unitário	Preço Estim. Total (R\$)
Item Único	70	292624	Barbante algodão , quantidade fios 10, acabamento superficial torcidos, cor branca, rolo de 240 g	Rolo	45	2,35	105,75
Item Único	71	319163	Flanela , material algodão, comprimento 40, largura 30, cor laranja, características adicionais acabamento nas bordas	Unidade	80	1,00	80,00
Item Único	72	236618	Cesto lixo , material plástico, capacidade 10 l, características adicionais com tampa	Unidade	35	8,45	295,75

Item Único	73	109770	Lacre malote , lacre segurança, plástico, na cor azul ou amarelo, sem personalização, com fechamento pelo sistema de encaixe, fio (plástico) de 11 cm de comprimento (comprimento total 14 cm), codificados com 1 letra e 6 números aleatórios e não repetidos moldados em alto relevo, pacote com 1.000 un.	Pacote	10	236,00	2.360,00	
Item Único	74	201847	Molha dedo , base e tampa de plástico, creme atóxico, não contém glicerina, que não mancha, validade 2 anos	Unidade	80	1,58	126,40	
Item Único	75	273981	Prendedor papel , plástico, para documentos, 10 cm, com haste de 10 cm, fixavel na lateral do monitor	Unidade	55	6,70	368,50	
Item Único	76	331859	Saco de rafia , capacidade 60, aplicação acondicionamento de objetos variados, polipropileno, laminado, boca aberta, 100 cm largura x 140 cm comprimento	Unidade	240	1,58	379,20	
SUBTOTAL DOS ITENS ÚNICOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO								3.715,60
TOTAL DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (ITENS P/ LOTES + ITENS ÚNICOS)								20.723,25

PAPEL – ITENS ÚNICOS

Item Único	Item	Código Siasg	Material	Unidade	Qty	Preço Estim. Unitário	Preço Estim. Total (R\$)	
Item Único	77	275655	Papel reprográfico A4 (210x297mm), fibra longitudinal, 75g/m ² , branco, embalado em material resistente contra umidade, 500 folhas por pacote (resma) em caixas que facilitem o manuseio e transporte.	Resma	2.100	10,55	22.155,00	
Item Único	78	292993	Papel embrulho , tipo papel kraft, apresentação bobina, largura 60 cm, peso 11 kg, modelo liso, cor natural, gramatura 80 g/m ²	Bobina	3	53,00	159,00	
TOTAL DOS ITENS ÚNICOS DE PAPEL								22.314,00

MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL - ITENS AGRUPADOS POR LOTES

Lote	Item	Código Siasg	Material	Unidade	Qty	Preço Estim. Unitário	Preço Estim. Total (R\$)
17	79	295323	Cola para parquet, tubo de 1 kg	Tubo	10	8,50	85,00
	80	281629	Cola , frasco c/ 3 g, composição cianiacrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais gel, tipo instantânea (do tipo super bonder ou similar).	Unidade	20	2,75	55,00

SUBTOTAL DO LOTE 17							140,00
18	81	295462	Lâmpada fluorescente compacta, 20w, cor branca	Unidade	70	7,28	509,60
	82	250575	Lâmpada incandescente, 100w, 220 v, cor branca	Unidade	130	0,87	113,10
	83	292027	Lâmpada incandescente, 40w, 220 v, cor branca	Unidade	10	0,77	7,70
	84	232988	Lâmpada fluorescente 40w, 220v, cor branca	Unidade	100	3,90	390,00
SUBTOTAL DO LOTE 18							1.020,40
SUBTOTAL DOS LOTES DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL							1.160,40
MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL - ITENS UNICOS							
Item Único	85	110981	Óleo lubrificante multiuso (tipo Singer) para máquina fragmentadora de papéis, frasco de 100ml	Frasco	15	3,00	45,00
SUBTOTAL DOS ITENS ÚNICOS DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL							45,00
TOTAL DE MATERIAL DE MNT PREDIAL (ITENS P/ LOTES + ITENS ÚNICOS)							1.205,40
TOTAL GERAL ESTIMADO DE MATERIAL DE CONSUMO							44.242,65